

1500
JOÃO LOPES FILHO

**ILHA DE S. NICOLAU
CABO VERDE
FORMAÇÃO DA SOCIEDADE
E MUDANÇA CULTURAL**

I VOLUME



SECRETARIA-GERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

"E de banda sul dela (Santa Luzia) e de S. Nicolau estão dois ilhéus de muito peixe, onde fazem pescarias os navios que vão para o Brasil e S. Tomé (...). Todo o pescado delas é muito sadio."

GASPAR FRUTUOSO

PESCA

Este capítulo pretende dar uma breve visão acerca da relativa importância económica da Ilha de S. Nicolau. É no âmbito desta temática que vamos considerar o papel desempenhado pela pesca artesanal e as relações que este sector de produção manteve com a actividade industrial, particularmente as conservas de peixe.

Cabe ainda referir as formas de organização e de equipamento ligadas à pesca artesanal e, desse modo, tentar compreender o encadeamento entre as técnicas, a produção e o meio social nas zonas piscatórias de S. Nicolau.

Nesta linha de pensamento, procuraremos também abordar a exploração de espécies marinhas, como os cetáceos e as tartarugas, que pela sua importância em determinadas épocas, foram as pescarias que maiores proventos deram à ilha.

Devido a uma boa situação geográfica, o Arquipélago de Cabo Verde beneficiou de um amplo contacto com o Atlântico, o que lhe propicia condições para uma actividade económica de proveito simples e imediato, a pesca. Mas, contrariamente ao que se poderá pensar, esta nunca mostrou ser alternativa aliciante para os habitantes das zonas costeiras de S. Nicolau, já que nunca lhes foram proporcionadas as possibilidades conducentes à sua exploração de forma a aproveitar convenientemente as potencialidades oferecidas pelo mar. Estas populações ribeirinhas dedicavam-se, muito simplesmente, a uma pesca de subsistência, na medida em que só se preocupavam em obter o pescado necessário para o seu próprio consumo ou, então, para permutarem com as gentes do interior por produtos agrícolas que não possuíam. Contudo, podemos considerar que a pesca, poderia ter constituído um dos principais pilares da economia de S. Nicolau e, conseqüentemente, uma potencial fonte de rendimento.

A comprovar a riqueza dos mares do arquipélago, os primeiros relatos referentes aquelas ilhas salientam a existência de bastante peixe, como é o caso da seguinte passagem de Valentim Fernandes (1506-1510): "Em todas as ylhas do Cabo Verde ha grãdes pescarias de muytos pescados e grãdes." O mesmo autor acrescenta ainda: "As outras carauellas virã as outras ylhas, pore nenhüma dellas pouoradas, se nõ grãde multidã de aues e grãde pescaria." (1)

Nos meados do século XVI, um outro documento sobre a prática piscatória nas ilhas é dado por um piloto anónimo que faz a seguinte descrição: "A quelque distance de cette côte, par temps de bonace au par mer calme en l'espace de 4 heures, au moyen de filets au de quelques longues cordelettes auxquelle on a fixé des hameçons en grande quantité, que l'on coule dans le mer, ils preneit autant de poissons qu'il leur est necessaire, car a peine laissent ils descendre dans la mer ces cordes qu'immediatement aux hameçons se trouvent être pris des poissons, des grandes et des petits." (2)

Enquanto os outros autores falam do arquipélago no seu conjunto, relativamente a S. Nicolau, Gaspar Frutuoso (1582-1591) faz-nos também referência à abundância de peixe, nestes termos: "E de banda sul dela (Santa Luzia) e de S. Nicolau estão dois ilhéus de muito peixe, onde fazem pescarias os navios que vão para o Brasil e S. Tomé (...). Todo o pescado delas é muito sadio." (3)

Estas informações, provenientes de diferentes épocas, levam-nos a concluir que a actividade piscatória começou logo a ser praticada nos primórdios da ocupação das ilhas e, para isso, contribuiu, de certa forma, as muitas espécies piscícolas que, segundo nos parece, encontraram aí as condições oceanográficas propícias ao seu desenvolvimento; já que as correntes marítimas asseguravam as necessárias matérias alimentares — o plâncton —, ricas em fosfato. Deste modo, a existência de uma fauna marítima, variada e rica, representou um factor de sobrevivência quer para os habitantes dos povoados ribeirinhos que podiam obter outros produtos em troca dos excedentes, quer para fornecer às embarcações que cruzavam o Atlântico.

Ora o abundante peixe que o mar oferecia aos ilhéus, continuou a ser referido por autores dos séculos seguintes. Assim, João da Silva Feijó, em 1797, refere-se à riqueza piscícola das ilhas nestes termos: "pelas costas de todas estas ilhas particularmente das desertas há imensa quantidade e variedade de peixes, e tão grandes como saborosos: é ali tão fácil a pescaria que de ordinário com meia hora de tempo, havendo bons aprestos se enche uma boa lancha de grandes peixes." (4)

Sobre o mesmo assunto Pusich, em 1810, também menciona que: "As suas costas do mar são abundantíssimas de peixe de toda a qualidade e muita tartaruga; (...)." (5)

O Boletim Oficial de 1843, afirma igualmente: "O mar é mui abundante de peixe; (...)." (6)

Contudo, podemos dizer que foi a pouca relevância da actividade agrícola no litoral que levou o ilhéu das zonas ribeirinhas a procurar no mar as proteínas necessárias à sua alimentação, já que aquele proporcionava-lhe uma imensa variedade e quantidade de recursos. É por isso que, em muitos casos a actividade piscatória foi encarada como uma actividade subsidiária, apenas para suprir as necessidades familiares e não como um meio de vida a partir do qual se pode tirar o necessário para a sua manutenção. Tal significa que o pescador de algumas zonas não estava ligado às fainas do mar a tempo inteiro, mas essa actividade seria um complemento da agricultura.

A posição do sector pesqueiro no contexto económico da Ilha de S. Nicolau será, no entanto, melhor entendida se apreciarmos algumas das informações do século passado. Pusich, em 1805, regista: "A pesca que é tão abundante por todo o redor desta ilha é absolutamente desprezada, não que estes povos desgostem de peixe, de que são amiguíssimos, mas unicamente o fazem por indolência e só vão pescar quando se acham oprimidos de fome; porém tendo uma maçaroca de milho para comer a nada mais pensam." (7)

Em 1888, Arsénio Firmino referia-se à situação das pescas, nestes termos: "Os mares d'esta ilha são bastantes piscosas, n'elles se encontram todas as espécies de peixes conhecidas na província, mas a pescaria nunca é em grande escala; pesca-se apenas o preciso para o consumo — e isto nem sempre nos annos abundantes; porém, nos annos de crise alimentícia, o povo por necessidade lembra-se de construir lanchas — e é então que, com verdadeiro interesse, se dedica a este ramo d'indústria." (8)

Apesar de não termos contestar a falta de interesse, manifestada pelos ilhéus, em explorar os recursos marítimos de uma forma contínua, estamos, con-

tudo, conscientes de que essa prática seria difícil de concretizar, já que a actividade piscatória não estava convenientemente montada, devido à inexistência da mesma actividade. Na ausência de apoios técnicos, logísticos, financeiros, comercialização, de uma boa aparelhagem e de embarcações que satisfizessem as mínimas condições do meio, o pescador sanicolaense teria, necessariamente, que se confinar a pequenas pescarias. Todavia, isto não significa que essas gentes fossem pouco propensas às actividades marítimas, antes pelo contrário, sabemos por notícias de Lopes de Lima que os ilhéus eram muito bons mareantes, como podemos verificar na seguinte citação: "os habitantes das povoações marítimas, e particularmente os de Brava e S. Nicolau, são muito dados a vida do mar e fazem-se deles excelentes marinheiros; alguns se aplicam também a pescaria, e raras vezes saem a pescar em dias sucessivos por preguiça que é o seu vício dominante." (9) Supomos, porém, que as referências à indolência e à "preguiça" devem ser, antes, relacionadas com a falta de incentivos e à infraestruturas.

A despeito de serem considerados bons marinheiros e bons pescadores, eram muito poucos os sanicolaenses que se dedicavam a essa actividade, por que os utensílios e as embarcações que possuíam não lhes facultavam a possibilidade de explorarem as potencialidades que a pesca lhes podia proporcionar. Por isso, os insuficientes resultados levava-os a exercer, complementarmente, sempre que possível outros tipos de serviços em terra. Praticavam apenas a pesca de subsistência e segundo sistemas ainda artesanais.

5.4.1. EMBARCAÇÕES

Embora exercida em pequena escala e de uma forma rudimentar, a pesca implicava alguns tipos de embarcações, dos quais sobressaem as canoas e os botes. Estes últimos foram o tipo de barco mais vulgar e corrente para a pesca artesanal, já que constituíam a grande maioria das embarcações existentes em S. Nicolau.

Em cada bote havia uma tripulação constituída por três ou quatro elementos, um dos quais era chamado o "patrão" ou "mestre", isto é, era aquele que comandava as operações de pesca e navegação; os outros adquiriam designações diferentes, como sejam "sota proa" e "sota voga", conforme a posição que ocupavam no barco, para empunharem os remos.

Estes pequenos botes de fabrico local, comportavam uma carga de duas a duas toneladas e meia e eram movidos a remos, podendo alguns deles estar providos de uma pequena vela. Sem qualquer tipo de protecção quer para o pescador, quer para os pescadores, estes mesmos botes eram também utilizados no embarque e desembarque de passageiros, ou ainda no transporte de cargas e descargas de barcos que aportavam à ilha. As canoas eram embarcações maiores, constituídas por sete a oito tripulantes e destinavam-se, exclusivamente, à pesca da baleia. Esta actividade era exercida esporadicamente, ou seja nas épocas das migrações dos cetáceos.

Ora com este tipo de barcos, tornava-se difícil as deslocações para "fora da linha de costa", pois sendo, por vezes, o arquipélago batido por brisas violentas, impunha-se, cada vez mais, como necessidade imperiosa, o emprego de embarcações adequadas às condições do ecossistema marítimo. Daí o Ministério das Colónias, por ter, conhecimento das potencialidades dos mares de Cabo Verde e por sentir a necessidade de conhecer a fauna marítima, ter despendido, no ano de 1912, a quantia de 9800\$00 para o estudo das condições de exploração da pesca em Cabo Verde e mares da Costa Ocidental de África, a fim de melhorar esse sector da economia cabo-verdiana. ⁽¹⁰⁾

No entanto, apesar de ser implementado este estudo, as autoridades locais continuaram a não prestar o devido apoio a essas pequenos pescadores quer através de subsídios para a aquisição de embarcações e material para a pesca, quer fornecendo-lhes formação acerca das técnicas mais avançadas ou melhor adaptadas às condições da ilha ou, ainda, informando-os acerca dos dados recolhidos nos estudos levados a efeito. Assim, a situação perdurou, continuando-se a praticar uma pesca segundo a tecnologia e os métodos artesanais.

5.4.2. PROCESSOS DE PESCA

O facto de a pesca nunca se ter revestido de importância primordial no contexto socioeconómico da ilha de S. Nicolau deve-se não só à exiguidade das suas embarcações, mas também a um restrito leque de aparelhos e utensílios utilizados nessa actividade. Toda a aparelhagem se reduz a simples e rudimentares acessórios de pesca que não têm mais que a função de prolongar ou reforçar a mão ou o braço do homem. Porém, apesar de serem pouco diferenciados, os apetrechos variam conforme as espécies piscícolas perseguidas e, deste modo, temos a linha, a rede, a figa ou bicheiro e o arpão. Todavia, saliente-se que a ordem de enumeração de tais utensílios não obedece a nenhum critério de importância, apenas representam formas diferentes de pescar.

A pesca à linha visa, essencialmente, a captura de peixes miúdos e médios e era praticada com uma cana de carriço comprida, a que atavam uma linha, feita artesanalmente de fibras de sisal e da qual pendia um peso que, em regra geral, era de pedra, mas também podia ser de ferro ou de chumbo. Na extremidade da linha encontravam-se os anzóis, que se pretendia pescar. O aparelho feitos e modelos, consoante o tipo de peixe que se pretendia pescar. de anzol era, por sua vez, sempre iscado, de acordo com as disponibilidades locais e com a captura de determinado pescado. Assim, em certas povoações os pescadores podiam recorrer tanto a peixes mais pequeninos que apanhavam nas redes, bem como caranguejos, lapas e ainda peixes maiores e mais apetece-

veis por outras espécies.

As linhas (que com o avanço da técnica podiam também serem feitas com fios de nylon) utilizadas neste método piscatório podiam atingir diversas grossuras, dependendo tudo do tipo de capturas que se desejava efectuar.

É um método muito utilizado e de grande importância em toda a zona costeira da ilha (apesar do "pé d'pedra"), uma vez que se pode praticá-la em terra, à beira-mar ou sobre rochedos, em sítios onde abundam de terminadas espé-

cies e ainda a partir das pequenas embarcações, servindo-se de canoas mais curtas.

A pesca à rede é feita, geralmente, próxima das zonas de praia e não no alto mar. Neste processo utilizam-se redes, fabricadas com diversos fios, para a captura do pescado. Estas têm várias malhas, sendo algumas bastante estreitas, naturalmente, com o objectivo de permitir a captura de espécies piscícolas mais pequenas.

A rede corresponde a um método de pescar, feito com base na colaboração e experiência entre as tripulações de vários barcos, uma vez que tanto o lançamento das redes à água, como o acto de puxá-las à mão para terra, exigem o dispêndio de muita força física.

A figa ou bicheiro destina-se principalmente à captura de peixes de maior porte. Este instrumento é constituído por um gancho de ferro ou de aço, em que se encaixa a figa e o cabo de madeira em que aquele se fixa.

O arpão é apenas empregue na captura de grandes peixes ou cetáceos, existindo em diversos tamanhos.

Podemos, assim, concluir que os processos mencionados reduzem-se a sistemas arcaicos, o que impossibilita a prática de uma pesca intensiva e consequentemente compensadora em termos de rendimento económico.

5.4.3. DIVISÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PESCADO

No que se refere ao sistema de propriedade, as embarcações são, regra geral, pertença dos pescadores, sendo o modo de produção, geralmente, organizado com base nas relações de parentesco, isto é, a maior parte das tripulações são constituídas por pais, filhos ou parentes próximos. Sabe-se também que muitos pescadores, para além das fainas da pesca, ocupam-se na agricultura ou em outro tipo de actividades, de forma a obterem o essencial para a satisfação das necessidades familiares.

Cada barco representa uma sociedade ou pequena cooperativa, cujos membros trabalham numa contínua entreatajuda, tendo como único objectivo o de suprir as necessidades familiares. Tal facto, explica a razão porque a competição entre barcos pescadores é mínima e no caso de se verificarem diferenças quantitativas no pescado recolhido, são sempre vistas como um factor de sorte, já que as forças da natureza estão fora de controle humano.

O produto total da pesca é sempre dividido em quinhões iguais de peixe, num número correspondente ao da tripulação e mais duas partes, uma para o dono do barco e outra destinada à aquisição de apetrechos e manutenção da própria embarcação. Feitas as distribuições, cada elemento pode, então, utilizar a parte do pescado que lhe coube, da forma que considerar mais conveniente, ou seja, pode usá-la na alimentação, pode vendê-la ou muito simplesmente salgar uma pequena porção, para ser consumida nas épocas em que se torna difícil a aquisição de peixe fresco, ou quando, dadas as condições do mar, se vêm impossibilitados de ir à pesca.

Porém, esse costume das partilhas equitativas parece ser já uma velha prática dos ilhéus, pois um texto de 1894 dá-nos esta elucidativa descrição sobre o

assunto: "Chegadas as lanchas a terra o peixe é arremessado para fora delas, formando-se d'ele um monte, que em seguida é dividido em tantas partes ou quinhões quantos os pescadores, e mais duas. Do monte é, primeiramente, tirada a parte que os pescadores chamam descanso (mata-bicho) e que é também destinada à aquisição da isca.

A outra parte pertence ao dono da lancha, que partilha por igual (à excepção das moreias, exclusivas dos pescadores), inclusive do peixe de escama. Separado o descanso, e feito os quinhões, procede-se por lotaria à sua distribuição." (11)

Salienta-se que na divisão do peixe o "patrão" — aquele que está encarregado das operações de navegação e de pesca e, portanto, o mais experiente —, assim como o dono do barco recebem um quinhão do pescado igual ao que é distribuído aos outros tripulantes, o que demonstra um certo nivelamento da distribuição do produto.

Ainda no que concerne à divisão do pescado, dado que nos últimos tempos, muitos dos botes foram dotados com pequenos motores "lora de bordo" como auxiliares da navegação a remo ou à vela, presentemente na divisão entra mais uma parte, destinada à manutenção do motor e ao combustível. Se por um lado, o motor veio permitir-lhes a capacidade para se deslocarem para pontos mais afastados da costa, por outro, trouxe também o inconveniente de aumentar os encargos e por conseguinte uma diminuição do quinhão que cabe a cada elemento da tripulação. A par deste aspecto, devemos ter, ainda, em conta que por condicionalismos vários a fauna marítima começa a rarear, o que significa já por si capturas totais menores.

Relativamente à isca, esta era outrora retirada do próprio pescado ou então os pescadores iam recolher espécies que viviam nos rochedos e outros locais à beira-mar. Presentemente é comprada aos barcos locais que já estão providos de um motor e, portanto, com capacidade para as manter vivas, dentro de aquários, durante um largo período de tempo.

Embora a maior parte do peixe se destine ao autoconsumo, parte dele pode ser vendido às peixeiras que depois o revendem directamente aos consumidores. Em termos de divisão sexual de trabalho, esta situação significa que na sociedade referida, a captura do peixe é um papel que cabe ao homem desampliado, enquanto que a sua comercialização é de inteira responsabilidade das mulheres. Estas tomam parte activa em todo o processo, desde a recolha do pescado com a chegada dos barcos a terra até à sua venda.

Contudo o relacionamento entre as vendadeiras (conhecidas por peixeiras nas zonas rurais) e os pescadores torna-se, por vezes, numa disputa, já que aquelas procuram adquirir o peixe de boa qualidade sempre pelo menor preço.

Feitas as aquisições de peixe, começa a debandada das peixeiras a caminho do mercado ou para as povoações, com os balaios (cestos) à cabeça, cheios de pescado. Entretanto, na sua passagem pelas localidades acorrem os fregueses com dinheiro ou com os mais variados produtos das suas lavras, a fim de efectuarem as compras ou trocas.

Neste sistema de compra e venda ainda impera, na maior parte das vezes, o costume de trocas directas, utilizando principalmente os produtos da região. Tal como nas transacções monetárias, os preços são aqui primeiramente discutidos,

regateados e só depois de conjecturadas as possibilidades lucrativas é que se efectuam as permutas, feitas sempre na base do equivalente ao preço actualizado de um litro de milho, considerado a medida padrão neste sistema de trocas directas.

O peixe miúdo é vendido as "cabeças" e os maiores são contados às postas, empregando-se medidas como "tantos dedos", "mão travessada", de modo a nunca ocasionarem prejuízos para as peixeiras, mas sim lucros.

No final da venda, as peixeiras retiram uma parte do lucro que será utilizado na aquisição do pescado no dia seguinte e o restante destina-se à manutenção do respectivo agregado familiar.

Presentemente estas peixeiras quase desapareceram, pois o transporte de peixe para o interior passou a ser feito em veículos motorizados.

Os principais centros piscatórios, onde decorria toda a faina da recolha e distribuição, eram a Ribeira Funda, Estância de Braz, Carvoeiro, Cãrçal, Preuilça, Tarrafal e Porto da Lapa.

Assim, na ilha de S. Nicolau a pesca não deve ser entendida como uma actividade somente ligada ao mar e desempenhada por homens, mas também como um trabalho desenvolvido em terra, com a participação especial das mulheres.

5.4.4. INDUSTRIALIZAÇÃO

No âmbito de toda esta temática é de referir ainda que à actividade piscatória ligam-se, indissociavelmente indústrias de conservação e de transformação do pescado, uma vez que as formas de tratamento tradicionais de seca ao sol e salga já não conseguiam dar resposta às exigências do mercado consumidor. Daí o governo cabo-verdiano ter verificado a necessidade de promulgar alguma legislação que tendesse a facilitar e a beneficiar a criação de indústrias, relacionadas com o processo de conservação de peixe, destinado ao consumo interno e também à exportação, tal como podemos inferir da seguinte informação, recolhida do boletim oficial de 1924: "O peixe pescado por embarcações nacionais no alto mar, quando se dediquem inteiramente a esse tráfego por registo na capitania dos Portos da província, fica isento de direitos de importação e de mais impostos adicionais para o Estado e para o município de importação e de mais sido permitido ao pescado nas águas territoriais." (12)

O governo ao isentar deste modo, os nacionais de um certo número de impostos, abria-lhes, por conseguinte, mais oportunidades no campo das iniciativas particulares. Tal facto juntamente com a abundância de peixe nos mares de S. Nicolau, levou alguns empresários a montarem uma fábrica de conservas de peixe em azeite e em salmoura, na localidade do Tarrafal, na década de trinta. Esta mesma indústria estava ligada a processos de transformação do pescado, isto é, fabricava farinhas de peixe a partir de espécies menos importantes e de restos de peixe enlatado.

Denominada Sociedade Ultramarina de Conservas Limitada (SUCLA), a citada fábrica foi fundada em 1933, por José Loureiro Rabaça, deportado político e António Assis Cadório, comerciante natural de Salvaterra de Magos. O chefe de

Através desses mesmos documentos, é possível, ainda, verificar que existia já uma regulamentação oficial sobre a pesca para as ilhas de Cabo Verde, cujas disposições tinham sido aprovadas pelo decreto de 25 de Outubro de 1899. Pen- samos, no entanto, que esse regulamento só fora criado para intervir em certos domínios do sector, sobretudo o económico, pois se, pelos pedidos de licença, as autoridades podiam exercer um maior controle sobre os pescadores, por outro lado impedia que as águas territoriais fossem um campo livre a todas as iniciativas particulares, de forma a defender os interesses do Estado.

Todavia, podemos concluir que apesar dessas prescrições tendentes a pro- teger as zonas piscícolas tradicionais, a estrutura da pesca em S. Nicolau conti- nuou a ser, basicamente, artesanal, dado que as possibilidades de captura tor- navam-se, cada vez mais difíceis, devido não só aos obstáculos de ordem legislativa, mas também a causas de ordem natural. A este propósito convém salientar que, actualmente, o plâncton que servia de alimentação às espécies piscícolas que tinham como habitat os mares do arquipélago tem vindo a dimi- nuir significativamente, devido às prolongadas crises de falta de chuvas e conse- quentemente à esterilidade das ilhas cabo-verdianas, dando, assim, lugar a que as chuvas não arrastem para o mar suficientes stocks de microfauna e micro- flora que constituem uma parte do referido plâncton, que ao escassear leva os peixes a procurarem o alimento em zonas mais afastadas. Deste modo, como o raio de acção dos pequenos botes não é muito grande, os pescadores das pequenas unidades familiares encontram, cada vez menos cardumes para capturarem.

5.4.5. TARTARUGAS

A pesca em S. Nicolau não significou só a captura de peixe, mas sim todas as espécies marinhas, entre as quais se destaca a tartaruga, nome por que aí são conhecidas algumas espécies de répteis anfíbios da subclasse dos quelô- nios. Estes exemplares marinhos são animais ovíparos que se alimentam, prin- cipalmente, de moluscos, crustáceos e peixes, vivendo, sobretudo, nas águas quentes.

A tartaruga verde do género *Chelonia Mydas (Lin.)* que pode atingir 1,20m. de comprimento, constitui a espécie mais vulgar nos mares de Cabo Verde. Embora passem a maior parte do tempo no mar alto, todos os anos estes ani- mais, na época da Primavera, pela altura do acasalamento, deslocam-se a terra mais, na época da Primavera, pela altura do acasalamento, deslocam-se a terra para desovarem, preferindo para isso o fim do dia ou madrugada. A fêmea põe um grande número de ovos, podendo, por vezes, atingir os quatrocentos, em covas fundas que ela própria abre e depois cobre com areia, a fim de protegê- los dos depredadores, operação que repete várias vezes com intervalos de cerca de quinze dias. Terminada a postura, as tartarugas regressam logo ao seu "habitat" natural.

Após a incubação na areia quente, as pequenas tartarugas dirigem-se logo para o mar. Neste trajecto muitas são apanhadas pelos seus depredadores, razão porque poucas sobrevivem. Então na tentativa de proteger as recém-nas- cidas dos seus inimigos, difundiu-se a crença popular de que se alguém detectar

nessa altura uma ninhada de pequenas tartarugas, não deverá apanhá-las, mas pelo contrário, auxiliá-las nessa fase difícil, pois é sinal certo de que, quando adultas, "virará" uma delas durante a época da desova. (Virar é capturar tartaru- gas colocando a carapaça no solo e o ventre para cima.)

Quanto à existência das tartarugas nos mares do arquipélago, a sua pre- sença é referenciada desde longa data e é Valentim Fernandes que nos dá conta das mesmas na época sazonal nos mares de Cabo Verde: "No mes de mayo, junho, julho e agosto ha nestas yllhas grãde ovãdãça de tartarugas (...)." (14)

No que concerne à utilização da sua carne na alimentação, é também Valen- tim Fernandes que nos informa: "E acharõ hy grãdes cagados como adargas e os christãos as comião porq os marinhoiros no golfo de Arguy as comerõ ja." (15)

Portanto, de há muitos séculos que ela vem sendo utilizada como alimento dos seus habitantes, praticamente desde o povoamento do arquipélago, como se depreende das seguintes palavras de Eustache de la Fosse, cerca de 1480: "Estas ilhas são em número de dez e nenhuma é habitada (...). Ali pescamos muitos peixes de dois ou três dias, de tal modo que ficamos mais de seis sema- nas e apanhamos uma enorme tartaruga, que comemos e achamos muito sabo- rosa." (16)

Também Feijó, em 1797, nos dá indicações de que a tartaruga era utilizada na alimentação, pelas populações ribeirinhas; "Finalmente saiem pelas praias no mês de Maio em diante grande número de tartarugas, que naqueles areais vêm desovar, e onde com facilidade são surpreendidas pelos habitantes, para o seu sustento, sem outro trabalho mais do que virá-las com o escudo para baixo." (17)

Travassos Valdez complementa estas informações, dizendo: "As tartarugas, que se encontram em grande copia n'esta ilha constituem um manjar mui deli- cado, e que alem disso passa por saudavel." (18)

O interesse que era dedicado à tartaruga no campo da alimentação explica, em parte, a importância que a pesca desses quelônios já assumiu no contexto económico da ilha. Daí o desembargador Custódio Correia de Matos ter dedi- cado dois parágrafos do seu Regimento (1753), à captura desses animais. Ambas as disposições preceituam as funções que cabia ao guarda de campo e as penas em que incorria, caso infringisse os seus deveres. Neste sentido, o parágrafo sétimo do título quinto expressa claramente esta questão, quando nos diz: "Tão bem pertence a estes Guardas correr as prayas, e arrecadar o ambar, tartaru- gas, e tudo o mais, que nellas costuma lançar o mar; e depois de entregar ao Feitor, o que assim apanharem se lhes dará a propina do estylo, e tendo noticia de que algumas pessoas occultarão alguns dos Generos acima referidos, sem os hei manifestar ao dito Feitor perante elle darão a sua denuncia; procedendo- se na forma declarada no título precedente; (...)." (19)

O outro parágrafo, além de estabelecer as regras a que estava sujeito o guarda do campo, define explicitamente, a que processo de transformação estava ligada a apanha de tartarugas: "Terão grande vigilância em correr as pra- yas para vir a boa arrecadação todo o âmbar, que a ellas lançam o mar, e bem e que por costume lhe competir de propina." (20)

Ora tanto esta, como a outra informação leva-nos a deduzir que a captura de tartarugas fazia parte do monopólio régio, o que significa tratar-se de um negó-

cio de rendosos lucros para a coroa que através dessa regulamentação procurava impedir o exercício dessa actividade, por parte dos moradores da ilha e, assim auferir ela única e exclusivamente os seus proventos. Daí se explica a rigorosidade das sentenças contra os guardas de campo, contidas nesse Regulamento.

É de referir também que o tipo de pesca que aparece prescrita nesta última disposição, reduz-se a uma simples apanha, em virtude das dificuldades que o homem, naturalmente, encontrava, nessa época, em dominar as forças do mundo aquático.

Se estas determinações régias procuravam limitar a liberdade de acção dos moradores da Ilha de S. Nicolau, no que respeita à apanha das tartarugas, a descricção de Feijó acima enunciada leva-nos a crer que a legislação não foi cumprida na sua totalidade. De qualquer modo, a captura destes quelónios assumiu uma grande importância a partir desta época, de tal modo que passaram a contar no número das mercadorias exportadas quer em carne salgada, quer vivas. Assim, Feijó ao referir-se à actividade comercial das ilhas, salienta que: "Do Senegal e de Benim ali vinham todos os dias os franceses trazer escravos para levarem em troca virtualhas de que naquelas praças necessitavam, ou tartaruga salgada ou ainda viva para a transportarem às suas colónias da América com o gado." (21)

Pusich também faz referência a este comércio, quando nos diz: "Antigamente estas ilhas faziam um grande e lucrativo comércio, concorrendo navios nacionais e estrangeiros a comprar os abundantes frutos delas, que consistiam em panos, pelame, sebo, algodão, gado de toda a qualidade, tartaruga viva e salgada." (22)

Do mesmo modo Chelmicki e Varnhagen acrescentam: "Antigamente e ainda no século passado vinham a estas ilhas navios carregar para as colónias d'América carne de tartaruga salgada." (23)

Verificamos, assim, que ao ter a vantagem de se conservar viva, durante bastante tempo, dentro d'água, desde que não exposta ao sol, a tartaruga transformou-se numa das principais fontes de alimento fresco para aqueles navegantes, numa altura em que ainda não havia câmaras frigoríficas nos navios. No entanto, a maneira como conservavam mais frequentemente a carne era salgando-a. Daí a razão porque na época das grandes viagens, muitos barcos aportavam a Cabo Verde com o fim de se abastecerem dessas carnes, comércio que perdurou até ao século XVIII, se atendermos às palavras de Chelmicki atrás referidas.

Por outro lado, estes elementos demonstram, mais uma vez, a riqueza das águas marinhas, facto que permitia não só a exportação de tartarugas, como um grande consumo da sua carne pelos naturais. Daí se explica o interesse dos sanicolaenses em capturar esta espécie, cuja carne era por eles muito apreciada, na medida em que completava o seu regime alimentar, aliás muito baseado em milho, feijão e batata-doce.

Todavia, com o andar dos tempos, as rotas dos navios foram alteradas, passando deste modo a escalar Cabo Verde com menos frequência, aspecto que contribuiu para a decadência da importância económica das tartarugas como nos elucidam Chelmicki e Varnhagen, ao informarem que "o commercio de

ambar, algodão, e tartaruga quasi que cessou totalmente. O primeiro destes objectos, já não é procurado, tão pouco se dão os insulares à pesca das tartarugas (...). Hoje em dia ninguém se dá a esta pesca e seria de grande vantagem promover-la, já por causa da boa e saudável comida que se havia de dar às tripulações dos navios, como também pela casca e azeite, do qual uma por outra dão vinte canadas. A Junta de Fazenda da Província bem devia começar este impulso fornecendo este alimento em razão às tripulações de guerra portu- guesas." (24)

Apesar de as tartarugas já não deterem a sua anterior importância económica não significa que os ilhéus deixassem de as capturar, antes pelo contrário, esse costume continuou a persistir nos hábitos das gentes de S. Nicolau. Assim, "beladores", esconderem-se atrás dos rochedos, aguardando a saída das tartarugas para a praia, a fim de as apanharem (virarem).

Embora este processo de capturar tartarugas seja o mais frequente, é também comum os sanicolaenses apanharem-nas durante o mais frequente, é também que o seu casco dentro de água se torna mais mole, o que possibilita a utilização do arpão. Porém, os pescadores têm preferência em pescá-las quando estão "barcadás", isto é, quando estão unidas pelo acto sexual. Aproveitam-se, então, dessa ocasião para agarrá-las e prendê-las ao costado do bote, arrastando-as depois vivas para terra no regresso da lina piscatória. Aproveitam-se, que abundam exemplares costuma-se, ainda, prender a fêmea por uma barbatana, a um fio comprido que está, por sua vez ligado à embarcação. Assim, a medida que os machos são atraídos pela fêmea para o acasalamento, vão sendo capturados para dentro do bote.

Além da importância económica das tartarugas, havia o seu interesse curativo, pois durante os séculos XV e XVI, era ideia corrente de que a carne e o sangue desses quelónios detinham propriedades medicinais para os que padeciam de certas enfermidades, particularmente, a lepra. Aliás era tradição popular de que o sangue da tartaruga friccionado sobre a pele, tinha a faculdade de curar este tipo de doença. Quanto a estas virtudes, Valentim Fernandes dá-nos conta de que: "Estas yhas erã de primeyro sadias que quãtos gaffos alli vinhã saravã." (25)

Sobre este aspecto, Zurara também menciona a utilização de certas partes do cágado e da tartaruga na Crónica da Guiné que a utilização de certas partes do cágado e da tartaruga no tratamento de algumas doenças era um facto vulgar. "Nos séculos XVII e em pleno século XVIII a paralysia da boca e do rosto a que vulgarmente chamam tortura de boca (...) Era o cágado remédio especialissimo para a lepra, assim como o ouriço caxeiro. As propriedades terapêuticas da carne da tartaruga e do cágado eram indicadas ainda há pouco tempo (em caldos, como aneética e depurativa)". (26)

Para além da carne e do sangue, também aos ovos eram atribuídas qualidades terapêuticas, na medida em que "os ovos são um alimento ameno e saudável, constituído até nos climas quentes um remédio eficaz nas moléstias que exigem depuração do sangue (...). A tartaruga é uma das úteis produções da natureza para os habitantes dos trópicos, a onde a sua carne é um alimento muito sadio, e excelente até o seu caldo tanto para os escorbúticos como tísicos, por causa dos sucos adocicados e diaforeticos que contem." (27)

explorar as minas do Brasil, a pesca da baleia continuou mergulhada, ainda por muito tempo, numa situação de completa letargia, continuando os sanicoloenses a desempenharem o seu papel de meros espectadores, enquanto viam os países estrangeiros a explorarem os seus recursos marítimos, já que eram eles que detinham os meios técnicos e a capacidade de industrialização do azeite, simultaneamente com o aproveitamento da carne e das barbas. Todavia a procura de cetáceos por embarcações não nacionais foi, de tal modo intensificando-se que Senna Barcellos ao comentar a actividade dos americanos nos mares do arquipélago, escreve: "Desde 1787 que os americanos frequentavam estas ilhas, aumentando de ano para ano a sua navegação." (35)

Esta concorrência estrangeira, particularmente americana, que se passou a verificar no século XVIII e que à partida restringia os réditos do erário régio, levou Portugal a autorizar, por alvará de 17 de Maio de 1798, a "pesca da baleia a qualquer negociante que pudesse estabelecer armazéns." (36)

Ora tais dados leva-nos a inferir que esta concessão do direito à captura de cetáceos, nos mares de Cabo Verde, estaria submetida ao pagamento de uma determinada tributação para a Fazenda Real, uma vez que consistia num negócio de sua exploração. Além disso, a coroa não iria abdicar facilmente dos seus direitos de monopólio, em benefício dos pescadores estrangeiros ou nacionais, sem receber algo em troca. Tal hipótese leva-nos a pensar que a concessão de liberdade piscatória era mais um meio de proporcionar ao erário público rendimentos apreciáveis, pois no alvará de 1798 não há qualquer preocupação em defender os interesses dos ilhéus, isto é, não se lhes reserva nenhuma medida de protecção que fosse extensiva à pesca da baleia ou do cachalote. Face a esta situação verifica-se, no século XIX, uma forte concorrência de baleeiros americanos que exploravam intensivamente os mares do arquipélago, numa quase total liberdade e sem qualquer tipo de fiscalização, por parte das autoridades locais, como podemos depreender da seguinte informação de Pusich: "Também uma grande utilidade se poderia fazer com uma pesca de Baleias e Espermacete, pois os americanos todos os anos vem pescar nestes canais, e ultimamente em dois meses carregaram de azeite e espermacete dois navios daquela Nação na ilha de S. Vicente." (37)

Outro testemunho é-nos dado por Chelmicki e Varnhagen: "Os baleeiros Ingleses, Franceses e dos Estados Unidos constantemente pairam nestes mares por causa desta lucrativa pesca, harpoam mesmo dentro dos portos à vista dos indolentes habitantes do archipélago." (38)

António Carreira escreve a este propósito: "De 1844 a 1891, apoiadas nas ilhas Brava e de S. Nicolau, actuaram 166 navios baleeiros americanos, assim como um francês, um inglês e seis outros com nomes portugueses (designadamente África, Carlota e Auréilia), não se sabendo, porém, se de conta de empresas americanas ou nacionais." (39)

Face ao exposto, confirma-se a importante actuação dos navios americanos nos mares de S. Nicolau, em detrimento das armações portuguesas que, praticamente, não se dedicavam a este tipo de pesca. Ora, perante a pouca capacidade de resposta das embarcações nacionais, aliada à abundância de cetáceos nos mares do arquipélago e à deficiente fiscalização das autoridades portuguesas, os baleeiros estrangeiros retiravam o máximo proveito de toda esta depau-

perada situação em que se encontrava o sector pesqueiro. Porém, isto não significa que os sanicoloenses fossem medíocres profissionais nas actividades marítimas, antes pelo contrário, foram desde sempre considerados muito bons mareantes e hábeis arpoadores. Aliás, Henrique Galvão comprova esta nossa ideia, nos seguintes termos: "As suas paragens são óptimas pescadoras muito bem acreditadas como arpoadores de baleia." (40)

Estamos, no entanto, convencidos de que este aspecto está, de certo modo, relacionado com o recrutamento da mão-de-obra barata que os capitães dos navios americanos faziam entre os naturais das ilhas, para trabalharem como marinheiros nas suas embarcações, tornando-se estes, com o decorrer do tempo, em excelentes homens do mar. Retira-se a propósito que o reconhecimento, ter sido erigido um monumento que foi tão relevante em New Bedford, cidade do Estado de Massachusetts.

O recrutamento de tripulantes cabo-verdianos para os baleeiros americanos está, também por sua vez, ligado aos movimentos emigratórios para os Estados Unidos e consequentemente à ideia de se obter, nesse país, melhores condições de vida, impossíveis de se adquirir em S. Nicolau.

Todavia convém ressaltar que o movimento de baleeiros estrangeiros para crescer, teria levado, muitos deles, a sentir necessidade de se estabelecerem nos pontos estratégicos da ilha. Assim, temos notícia de se estabelecerem nos anos de 1874 e 1890, houve empresas montadas no porto do Carriçal (41), não se sabendo ao certo, se eram propriedade de americanos ou nacionais. Contudo, sabemos que foram surgindo empresários portugueses (certamente de origem açoriana), interessados em montar esse tipo de empresa. É o caso de um pescador da baleia. (42)

Deste modo, podemos dizer que ao mesmo tempo que se assistia à dita concorrência estrangeira, esboçava-se o interesse de nacionais por esta actividade económica e com o mesmo objectivo: o de fabricar óleo de baleia, produto, então, muito comercializado nos mercados de consumo, devido aos seus vãos fins que iam desde a iluminação até à curtimenta de couros e peles. A este propósito, salienta-se que o próprio governador local manifestou possuir já uma noção realista da importância deste produto na economia da ilha de S. Nicolau, quando em 1835 organizou uma companhia de pescas. Mas esta, segundo nos parece e tendo em conta a informação fornecida por Chelmicki e Varnhagen, apenas compreendia a captura de baleias: "Lembramos que o cachalote fornece três substâncias de valor — o toucinho para azeite, o espermacete, e o âmbar (...). A Companhia das Pescarias não devia desprezar esta importante pesca, cujo custeamento havia de importar em muito menos do que a da baleia, pois podia-se fazer com barcos mais pequenos e permanentes no archipélago." (43)

Segundo este registo tudo nos leva a crer que o cachalote não entrava nos planos da companhia, o que, na realidade, torna-se um facto incompreensível, já que era uma espécie aquática de valor rentável, devido à extracção dos seus três produtos. As gorduras para o óleo, o âmbar e o espermacete que consiste numa substância branca que se retira das concavidades da cabeça do cetáceo e

destina-se especialmente ao fabrico de velas. Allás, Chelmicki e Varnhagen falam-nos da rentabilidade desta espécie de cetáceo, nestes termos: "A quantidade destes produtos varia: porém geralmente tomando termo médio, dá um cachalote, ou tanta barris d'azeite, vinte de espermacete e até vinte e cinco libras de âmbar."⁽⁴⁴⁾

Parante estes dados podemos concluir que se tratava de uma companhia debilitada nas suas bases e consequentemente sem arcabouço para encetar uma empresa que exigia constantes investimentos quer a nível de recursos humanos, quer materiais, daí enveredar por uma política económica de carácter restritivo. Tal situação teria contribuído para a dissolução da companhia, pois sobre este assunto Senna Barcellos esclarece-nos: "Deixando Marinho o governo, todos os seus actos, bons e maus, foram anulados pelo seu sucessor Arouca, e assim dissolveu este as companhias de pesca, que confessava este governador, encontrou comandadas por majores, com regulamentos militares e penas de chicotadas, mas como não pescassem a fragilidade da própria companhia, a ignorância e a pobreza dos pescadores que não podiam dispor de aparelhos de pesca apropriados e as vexações a que, naturalmente, os submetiam os comandantes, aquando da arrecadação dos tributos."⁽⁴⁵⁾

A despeito do desaparecimento da companhia, a pesca aos grandes cetáceos continuou, registando-se só em S. Nicolau, entre os anos de 1874 e 1881, uma produção de 44 585 galões de azeite de baleia⁽⁴⁶⁾, o que prova a importância económica que esta indústria estava a assumir na ilha. Segundo os boletins oficiais conhecidos, pescava-se por ano, uma média de três a quatro baleias, apenas o ano de 1889 regista um número de sete cetáceos mesmo sem grandes meios técnicos ou monetários, faziam-se ao mar, proporcionando essas suas navegações algumas pescarias que sem atingir uma taxa elevada, significava já por si, um factor a ter em consideração na análise da débil economia desta ilha.

Mais revelador, ainda, de que o sector pesqueiro estava num progressivo desenvolvimento e de que as pessoas já tinham uma consciência realista da importância dos cetáceos na indústria de azeite, foi o pedido de licença, feito em 1886, por José António de Carvalho para construir um barracão na praia do porto do Tarrafal, para abrigo das embarcações e utensílios empregues na pesca da baleia. Em face da reiterada solicitação, as autoridades concederam a licença requerida, com a condição de não resultar nenhum encargo para o Estado, quando este necessitasse do terreno.⁽⁴⁸⁾

Apesar da dita licença ser de carácter provisório, denotamos, no entanto, um certo interesse não só por parte dos particulares, mas também por parte das entidades governamentais, em fazer progredir a pesca da baleia, já que esta estava ligada a uma importantíssima indústria, a extracção do óleo. Tal facto explica a razão porque José António de Carvalho voltou, em 1902, a fazer um novo pedido de concessão, no que respeita à utilização do sítio denominado Barril, a fim de poder montar caldeiras para o fabrico do óleo de baleia. A licença foi, porém, cedida com a condição de que o requerente limparia, no prazo de quarenta e oito horas, o local de todos os desperdícios animais, de forma a não prejudicar a saúde pública.⁽⁴⁹⁾

Ora toda esta situação significa que a pesca da baleia, ainda que de uma forma muito incipiente, começou a interessar muita gente, sobretudo a população costeira, aquela que era mais atráida para o exercício das actividades ligadas ao mar. E foi, naturalmente, na sequência desse gradual interesse, ligada pelos sanicolaenses que se desenvolveram os centros de actividade piscatória, como podemos concluir da informação de centros de actividade na ilha duas empresas montadas para a pesca da baleia, uma no porto do Carrigel e outra no do Tarrafal: (...).⁽⁵⁰⁾ Também, João Augusto Martins⁽⁵¹⁾, em 1891, refere-se à existência de duas grandes empresas de pesca da baleia, artesanais, tornaram-se, nos finais do século XIX, em centros marítimos com importância, por concentrarem em si, um dos maiores negócios dentro do sector pesqueiro, a baleia. Por outro lado, os produtos dela extraídos, podiam permitir aos ilhéus o exercício de uma actividade também mercantil, dentro dos próprios portos. Porém, com o decorrer dos anos, o valor dessas produtos permitiu decair, se considerarmos a informação de Barjona de Freitas que nos dá, respectivamente, para os anos de 1900, 1902 e 1903, os valores de 500\$, 54\$ e 33\$ mil réis.⁽⁵²⁾ Esta situação parece-nos, ainda, mais alarmante se atendermos aos documentos oficiais que registam para esses mesmos anos, uma captura de seis, dez e quatro cetáceos e uma produção de 4950, 5585 e 3015 galões de azeite.⁽⁵³⁾

Parante tais elementos, podemos admitir que uma tão acentuada descida no valor dos produtos da baleia, estaria relacionada com o movimento comercial dos preços no mercado externo, na medida em que um progressivo aumento da produção, traz consequentemente uma descida nos custos ou então estaria ligado a um desinteresse desse produto, perante o aparecimento de outros sucedâneos.

Se tivermos ainda em consideração os boletins oficiais⁽⁵⁴⁾, verificamos que, a partir de 1905, as quantidades de baleias capturadas foram insignificantes, pois regista-se apenas um cetáceo por ano, facto que demonstra a pouca importância que este sector passou a desempenhar na economia da ilha.

A falta de interesse manifestada pelo governo local em defender essa actividade económica, quer através da concessão de subsídios aos baleeiros sanicolaenses, quer através de uma protecção às espécies das águas territoriais, da espoliação marinha, pode estar também na origem dessa traca produção. O problema da falta de protecção das espécies torna-se mais grave, se pensarmos que os mares do arquipélago eram um campo livre a todas as iniciativas, de tal modo que muitos cetáceos desapareceram dessas áreas ou porque fugiram ou porque foram extintos por uma pesca desordenada feita, durante séculos, por embarcações estrangeiras. Mas só quando o despovoamento dos mares do arquipélago se tornou um problema deveras inquietante e à vista de todos, foi então, que as autoridades resolveram criar uma regulamentação que intervesse a favor dos interesses nacionais. É no âmbito desta política económica que surgiu o Decreto de 3 de Março de 1914, emanado do Governo Republicano de Manuel de Arriaga, o qual dispõe um vasto conjunto de medidas proteccionistas que vão desde as disposições gerais até aos assuntos específicos, mais concre-

tamente como se deve exercer a pesca da baleia no alto mar ou na zona costeira, quais os apetrechos e as embarcações empregues, quantos elementos terá, quais os tripulantes e qual o seu vencimento e penalidades, devem fazer parte de uma tripulação e qual o seu vencimento e penalidades, caso haja a contravenção dessas mesmas prescrições.

O Decreto começou, primeiramente, por proibir aos navios estrangeiros a captura de baleias nas águas territoriais de Cabo Verde, reservando, por conseguinte, aos pescadores nacionais o direito de pesca desses cetáceos. Todavia, a proibição de pesca da baleia não era extensiva a todos os casos, pois todos os baleeiros estrangeiros que já tivessem obtido licença, em época anterior a este regulamento, podiam renová-la com a condição de pagarem anualmente "por cada vapor baleeiro 500\$; por cada navio de vela baleeiro 300\$; por cada pequeno vapor rebocado de terreno necessário à exploração 50\$." (55)

por cada metro quadrado de terreno necessário à exploração 50\$." (55)

Ainda em relação às empresas estrangeiras, regulamentou-se que estas deveriam pagar por ano \$10 por metro quadrado de superfície das estações flutuantes, quer elas fossem navio, quer outro tipo de flutuador. (56)

Na linha desta mesma orientação política, proibiu-se às comissões municipais de lançar sobre as empresas da baleia, impostos de valor superior a 1\$000 por cada baleia capturada. (59)

Ainda no sentido de não onerar os pescadores nacionais de certos encargos, determinou-se igualmente que a todo o vasilhame destinado a conter dutos, extraídos destes cetáceos, para exportação, seria concedida importação temporária, assim como os adubos fabricados com os restos das baleias seriam desobrigados de direitos, quando exportados para território português. (60)

A partir da análise destas disposições verificamos que a política do governo vigente visava não só proteger os mares da intervenção estrangeira, como promovente incentivava as iniciativas nacionais ao investimento neste tipo de indústria, através da desobrigação de certas taxas de direitos. Contudo, salienta-se que o Decreto de 1914 não só regulamentou os privilégios, mas também legisla sobre os deveres a que estavam sujeitos os baleeiros nacionais. Seguindo essa orientação regulou-se que tanto os estrangeiros como os nacionais seriam "obrigados a aproveitar todos os produtos da baleia e também a transformar os despojos em guano, sob pena de perda da concessão." (61) Fixou-se, igualmente, que esses produtos estariam expostos ao pagamento de tributos consoante os portos para onde fossem exportados. Assim, segundo essa ordem de ideias, os óleos e as barbas destinados a exportação para os portos estrangeiros, pagavam 5% de direitos, enquanto que para os nacionais, só estavam submetidos a

uma taxa de 2%; os adubos pagavam 3% e o âmbar 20% quando exportados para países estrangeiros, sendo a tributação deste último produto, reduzida para 10% quando se destinava aos portos portugueses. (62)

Tal situação leva-nos a crer que a desproporção das taxas de direitos não teria como objectivo vedar a saída das mesmas produções para o mercado externo, mas sim obter dessa comercialização maiores receitas, do que aquelas que eram provenientes do tráfico mantido com os portos portugueses, já que era o estrangeiro que mais procurava e mais necessidade tinha dessas matérias, para o seu complexo industrial.

Ficou também assente no capítulo primeiro, referente às disposições gerais que todas as empresas da pesca da baleia, estabelecidas em locais que não tivessem uma autoridade marítima ou aduaneira, eram obrigadas a manter um empregado de alfândega e um cabo do mar, sempre que se considerasse conveniente a presença dessas entidades. (63)

Quanto às concessões de licença para o estabelecimento de empresas, ligadas à pesca da baleia, consignou-se que aquelas seriam penhora de cada indivíduo que as solicitasse, não podendo, portanto, ser transmitidas a outrem sem a devida autorização do Governo. A fim de evitar certas irregularidades, por parte dos particulares, a capitania dos portos passou a visitar os locais, em terra e no mar, que eram delimitados para a concentração dessas empresas. (64)

Ora, se por um lado, o governo local pretendia obter lucros mais apreciáveis, aqui nestas prescrições vislumbramos a sua necessidade de poder controlar as empresas, de forma a não lhe passar despercebido qualquer tipo de negócio relacionado com a captura da baleia ou com a extracção dos seus produtos. Relativamente ao exercício da pesca, o Decreto determinou também o tipo de embarcações que deviam ser empregues na zona costeira e no alto mar. Assim, enquanto que a pesca junto à costa devia ser exercida por duas canoas não devendo, porém, estas afastarem-se mais de seis milhas, nem navegarem durante a noite, exceptuando se rebocassem alguma baleia (neste caso, deviam ter uma agulha de marear e uma lanterna), a pesca no alto mar exigia já um navio de maior tonelagem, munido de aparelhos, onde pudessem ser içadas duas canoas baleeiras. (65) Estes barcos pareciam ser, no entanto, o tipo de embarcação mais corrente para a captura dos cetáceos. Sobre o assunto, os artigos décimo oitavo e vigésimo segundo elucidam-nos a questão, quando nos dizem: "Nenhuma armação poderá funcionar com menos de duas canoas, convenientemente aparelhadas." "É expressamente proibido sair para a pesca da baleia uma canoa que não seja acompanhada dum outra, pelo menos." (66)

Pelo exposto verificamos que havia uma preocupação, por parte das entidades governamentais, em criar condições favoráveis, para que esta actividade económica se desenvolvesse, sob o signo da segurança, pois a captura da baleia já não se reduzia a uma simples viagem piscatória, mas, pelo contrário, englobava uma pequena empresa, detentora de uma certa complexidade. Aliás, o próprio Decreto dá-nos essa imagem, quando define o termo "armação de baleia" como sendo um "conjunto das embarcações e mais material necessário à pesca dos cetáceos, bem como aos locais destinados à arrecadação, arrumação e laboração dos produtos da pesca e do depósito ou guarda das embarcações." (67)

Ainda em relação aos barcos empregues nesta actividade e praticamente já no fim deste ciclo, regulamentou-se que os mesmos deviam ser construídos segundo os modelos norte-americanos, isto é, com oito a nove metros de comprimento e com a boca e o pontal correspondentes a esta mesma medida. Mas para que estes regulamentos fossem cumpridos, na sua quase totalidade, era necessário que as autoridades marítimas fizessem, regularmente, uma inspecção aos barcos baleeiros. Aliás, a estas mesmas autoridades competia, também, a função de vigiar o estado de conservação das embarcações e dos apetrechos, detendo o direito de proibir o seu emprego, sempre que as condições materiais se mostrassem deficientes. (68)

No sentido de evitar equívocos ou quaisquer outros problemas, provenientes, por vezes, das dificuldades em identificar uma empresa baleeira, o Decreto de 1914 estipulou a obrigatoriedade de se assinalar todas as armações, canoas e arpões. Assim, enquanto cada armação devia ter um nome e uma marca que se individualizasse, as canoas tinham que ser marcadas com o regulamento das capitânias e os arpões tinham que ser marcados com o número da embarcação ou com o sinal distintivo da armação e a aduaneiras tinham ciam. (69) Através deste sistema, as autoridades marítimas e aduaneiras tinham mais facilidade não só em controlar, como também em identificar qualquer empresa baleeira.

Além dos apetrechos necessários ao exercício da pesca da baleia, fixou-se também que todas as canoas deviam estar munidas dos seguintes utensílios: agulha de marear, lanterna, caixa com mantimentos, ancoretas com água, cintos de salvação, quatro bandeiras (branca, azul, vermelha e azul e branca) e um galhardete vermelho e branco, com um metro de comprimento por 0,30 de largura. (70)

O número de tripulantes — um mestre, um arpoador e quatro ou cinco remadores — que devia constituir cada embarcação, foi outra formalidade a observar pelos navios que se dedicassem à pesca da baleia, sendo expressamente proibido a saída de uma canoa, com um número maior ou menor ao designado no regulamento. (71)

Na sequência destas ideias foi também proibido admitir numa canoa, indivíduos estranhos à sua tripulação, quando no exercício da sua actividade. (72)

Para a pesca dentro da área de grande cabotagem, o Decreto não especifica concretamente o número de elementos que deveria formar uma embarcação, apenas refere que esta teria a tripulação habilitada e que se achasse conveniente para efectuar esse tipo de navegação. O pessoal do navio seria, no entanto, matriculado na repartição marítima. (73)

No âmbito desta matéria e atendendo ao documento em análise, verificamos que para se exercer os lugares de mestre ou de arpoador eram necessários determinados requisitos. Entre eles, destaca-se o exame a que eram submetidos os indivíduos que quisessem ocupar esses lugares, caso não tivesse nenhum documento comprovativo das suas habilitações. O júri desse exame era composto por um capitão dos portos, por um patrão-mor e por mais dois oficiais de posto por um capitão dos portos, por um patrão-mor e por mais dois oficiais de posto por um capitão dos portos, por um patrão-mor e por mais dois oficiais de posto por um capitão dos portos. Uma vez averiguados os conhecimentos ou as aptidões dos examinados, eram-lhes passadas as cartas, consoante o mister que iam exercer e sem as quais não podiam ocupar os cargos referidos. (74)

Se o mestre infringisse esta disposição, ou seja se embarcasse numa canoa sem a devida carta, era punido com quinze dias de prisão e em caso de reincidência a pena era elevada ao dobro. O empréstimo de carta a outrem, pelo arpoador ou pelo mestre, era também punido com vinte dias de prisão e os indivíduos que se servissem de tal carta incorriam na mesma punição. (75)

Apenas das formalidades a que deviam obedecer, o mestre estava, contudo, autorizado a faltar, sempre que justificasse o motivo da sua ausência, sendo, neste caso, permitido fazer-se substituir por um outro indivíduo que fosse habilitado a assumir as suas responsabilidades e com a imprescindível carta de mestre ou de arpoador. (76)

Com excepção deste artigo, cujo conteúdo tinha um carácter mais benévolo, os restantes regulam as obrigações que cabiam ao mestre, como por exemplo, recrutar o pessoal necessário à tripulação e devidamente habilitado para o exercício das suas funções. Todavia, esta situação só se colocava ao mestre, quando a canoa não fosse matriculada com a sua tripulação completa. (77)

Tal como acontecia com o mestre e o arpoador, era também exigido aos restantes tripulantes, a comprovar que já tinham trabalhado na captura da baleia no país ou no estrangeiro, o que significava que estavam, portanto, aptos para desempenharem as funções de remadores. O mestre que admitisse na sua canoa indivíduos que não possuíssem esse certificado, incorria numa multa de 25 a 55 e em casos de reincidência era-lhe retirada a carta, por um prazo igual ou superior a três meses. (78)

Além do referido, salienta-se que os tripulantes matriculados nas armações de pesca da baleia eram obrigados a pedir uma licença ao mestre do porto, sempre que se quisessem ausentar das respectivas embarcações. (79)

Quando ao vencimento dos tripulantes das canoas baleeiras ultrapassava o "quando matriculados, vencerão as soldadas diárias e percentagens estipuladas sobre o azete, âmbar, gris e barba, segundo o ajuste feito perante a capitania ou delegação, que serão exaradas na matrícula, mencionando-se também nela, as percentagens, o prazo em que devem ser pagas." (80)

As questões conflituosas que se levantassem sobre os salários ou sobre o modo de divisão dos produtos da pesca eram resolvidos pelas autoridades marítimas, tendo estas por base as matrículas, as escrituras e as contas de venda. Se esse tipo de problemas surgisse entre os sócios de uma armação, seria de novo a autoridade marítima a conciliar as partes, caso não resolvesse a questão, remetia o assunto para o presidente do Tribunal do Comércio, a fim de dar solução à demanda. (81)

Mas o Decreto de 1914 não só regulamentou cláusulas para o tipo de embarcações e seus tripulantes, como prescreveu, igualmente, todo um corpo legislativo que visava, essencialmente, maneiras de como se devia exercitar a pesca, para que cada viagem fosse bem sucedida. Neste sentido proibiu-se a a tripulação de uma canoa arpoasse baleia, quando estivesse a uma tal distância de outra que em caso de sinistro não lhe pudesse prestar auxílio. A contra-venção desta disposição, pelo mestre, era punida com pena pecuniária de 105 ou dez dias de prisão. (82)

